

ATA Nº 01/2022 (FUNDAÇÃO).



Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas na câmara municipal de vereadores do Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se a comunidade, com a finalidade de constituir a ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE RODEIO BONITO também designada pela sigla ASUIRB, a qual será uma entidade sem fins lucrativos. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido Estatuto foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim constituída: Presidente: Cleber José Morlin, Vice-presidente: Sérgio Bertan, Primeiro Secretário: Andreia Terezinha Casani Jordani Segundo secretário: Maicon Acadrolli Primeiro tesoureiro: Thais Dal Pizol segundo tesoureiro: Deloir José Betti Conselho Fiscal Titular: Clair Luiz Zini, Ledir Sergio Fiorese e Roque Poltronieri, Conselho Fiscal suplentes: Roberto de Mello, Vanderlei Carlos Leseux e Gerson Mar Boeno. Em seguida foram empossados todos os membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Andreia Terezinha Casani Jordani, Secretário e pelos demais presentes. Assinam: Cleber José Morlin, Mairo Trentin Piovesan, Alceu João Bernardi, Ledir Sergio Fiorese, Charles Bertan, Sergio Bertan, Gelson Antonio Possamai, Vilson Antonio Fussiger, Jocemar Lohrentez, Rodolfo Lohrentez, Lurdes Lohrentez, Flavio Lohrentez, Vanderlei Carlos Leseux, Romario Feliciano Zini, Clair Luiz Zini, Roque Poltronieri, Valdir Luiz Rodrigues, Deloir José Betti, Lucas Nodari, Ivan Antonio Nodari, Mauricio Rogeri, Roberto de Mello, Anderson de Souza, Gilmar Antonio Pasqualli, Ivete dos Santos Pasqualli, Gabriel Pasqualli, Plinio Bavaresco, Maicon Acadrolli, Santinho Luiz Bariviera, Antonio Turri, Thais Dal Pizol, Irton Dal Pizol, Irineu Victorio Tenedini, Gerson Mar Boeno. Nada mais consta. Esta ata é cópia fiel da original, transcrita do Livro de Atas nº 01, da folha 001 e verso.

Rodeio Bonito - RS 06 de julho de 2022.

FALCÃO

Cleber José Morlin - Presidente

FALCÃO

Andreia Terezinha Casani Jordani - Secretário

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 1 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

Bel. Cicero Onofre de Avila Falcão
TABELIONATO DE NOTAS
RUA AUGUSTO PASQUALLI, 141 - RODEIO BONITO/RS - CEP 98360-000 - FONE/FAX: (51) 3798-1795 - tabelionato@falcão@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de CLEBER JOSÉ MORLIN e ANDREIA TEREZINHA CASANI JORDANI. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Bel. Adrieli Cardoso - Tabeliã Substituta
Emol.: R\$ 12,00 + Selo Digital: R\$ 3,60-0498.01.2100006.14705 a 14706



ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



ESTATUTO SOCIAL

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO, também designada pela sigla ASUIRB, fundada no dia 06/07/2022, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 195, Centro, na Cidade de Rodeio Bonito/RS e do foro na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que congrega os suinocultores do Município de Rodeio Bonito.

ARTIGO 2º. São finalidades da ASUIRB:

- I) Reunir, representar e defender os interesses dos criadores de suínos na área técnica, social e econômica;
- II) Defender judicial e extrajudicialmente os interesses dos associados perante os órgãos públicos, sociedades de economia mista e empresas públicas ou privadas;
- III) Incentivar o desenvolvimento da suinocultura no Município, inclusive a busca de recursos para atender seus interesses coletivos e representá-los perante o Poder Público;
- IV) Divulgar técnicas atualizadas de criação de suínos, com base em resultados de pesquisas e experimentos;
- V) Propugnar pela solução dos problemas técnico-científicos, sociais e econômicos, inerentes a suinocultura;
- VI) Estimular a comercialização de suínos e seus derivados no território estadual, nacional e no mercado internacional;
- VII) Promover a realização de eventos sociais visando o consumo da carne suína e seus derivados no Município;
- VIII) Realizar eventos técnicos ligados à atividade, dentre eles, cursos, palestras, seminários, feiras, etc;
- IX) Celebrar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, no interesse da associação;

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 2 de 17

Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

Atcj

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



- X) Zelar pela ética profissional entre os associados;
- XI) Participar, como afiliada, de entidades de representação da classe, a nível estadual, nacional e internacional;
- XII) Fomentar outras atividades reputadas pela sua Diretoria como de relevante interesse do setor.
- XIII) Promover e fortalecer o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios e ou obtidos por doação ou empréstimo;
- XIV) Realização de compra conjunta entre os associados para barateamento de mercadorias ou serviços;
- XV) Buscar alternativas para agregação de renda para os associados.

Parágrafo Primeiro. No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará qualquer discriminação de nacionalidade, ideologia política, raça, cor, sexo ou crença religiosa.

Parágrafo Segundo. A ASUIRB poderá ter um Regimento Interno, que proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro. A fim de cumprir suas finalidades, a ASUIRB poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento Interno.

Parágrafo Quarto. A ASUIRB será considerada como a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos suinocultores integrados do Município de Rodeio Bonito - RS.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 3º. São associados os suinocultores integrados do Município de Rodeio Bonito, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente admitidos conforme disposições deste Estatuto Social e critérios estabelecidos:

- I) Ser criador integrado de suíno;
- II) Associado maior de dezoito anos;
- III) Concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação, na ASUIRB e fora dela, os princípios nele definidos.

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 3 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

ATEJ

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.

ARTIGO 4º. A admissão de um novo associado será por decisão da Diretoria, apresentado ao quadro social na primeira Assembleia Geral a ser realizada.

Parágrafo Único. Considera-se efetivada a admissão após aceita sua proposta de admissão, preenchida e assinada a ficha de matrícula e quitadas as contribuições devidas à tesouraria.

ARTIGO 5º. O associado fundador contribuirá com uma joia no valor de R\$ 50,00 e o valor será integralizado no ato da associação, por ocasião da constituição da ASUIRB.

Parágrafo Primeiro. O familiar do associado fundador contribuirá com uma joia no valor de R\$ 20,00, sendo considerado também associado fundador, se sua admissão se der na constituição da ASUIRB.

Parágrafo Segundo. Novo associado, após a constituição da ASUIRB contribuirá com a joia de R\$ 100,00 e o valor da joia do familiar será estipulado pela Diretoria com aprovação da Assembleia Geral a cada ano civil.

Parágrafo Terceiro. Os associados da ASUIRB contribuirão com uma anuidade no valor de R\$ 50,00, compondo uma contribuição por família mesmo havendo mais de uma pessoa associada, sendo o prazo para pagamento da anuidade será até 31 de março de cada ano.

Parágrafo Quarto. A Diretoria poderá atualizar anualmente os valores mencionados nesse Artigo, com proposta apresentada a ser aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

ARTIGO 7º. São direitos do associado:

- I) Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas votar e ser votado, ressalvadas as restrições deste Estatuto Social e em conformidade com as normas eleitorais da Associação;
- II) Propor a admissão de novos associados, bem como impugnar por escrito, a admissão de outros, oferecendo razão fundamentada;
- III) Recorrer à Assembleia Geral, por escrito, das penalidades que lhe forem impostas pela Diretoria;
- IV) Convocar Assembleias Gerais, em conformidade com este Estatuto Social;
- V) Apresentar ao órgão competente reivindicações, denúncias e recursos;
- VI) Gozar as vantagens de se utilizar dos serviços oferecidos pela associação, respeitando as disposições estatutárias e administrativas;
- VII) Ter acesso a toda e qualquer publicação oficial ou informação produzida pela Associação.

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 4 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

Ates



ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



ARTIGO 8º. A qualidade de associado é intransmissível.

ARTIGO 9º. São deveres do associado:

- I) Cumprir as disposições deste Estatuto Social, do Regimento Interno, e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II) Cooperar, dentro e fora da associação, para que esta atinja suas finalidades;
- III) Cumprir com zelo, cargo e encargo para o qual tenha sido eleito ou designado;
- IV) Pagar pontualmente as contribuições definidas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral;
- V) Atender, na forma solicitada pelos órgãos da associação, aos pedidos de informações sobre o desempenho particular de sua atividade que sejam objeto de interesse da associação, no cumprimento de seus objetivos estatutários;
- VI) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da ASUIRB;
- VII) Atender às convocações para Assembleia Geral da associação;
- VIII) Participar de forma objetiva e concreta das atividades propostas pela ASUIRB

ARTIGO 10. O associado poderá ter suspenso os seus direitos, por deliberação da Diretoria quando:

- I) Faltar ao cumprimento de obrigações junto a Associação. Nesta hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, deverá o associado pagar seus débitos, com as cominações legais, ficando revogada a suspensão.
- II) Estiver inadimplente com o pagamento das contribuições por mais de sessenta dias, contados da data do vencimento;
- III) Violar gravemente o estabelecido no presente Estatuto Social;
- IV) Difamar a associação, seus associados ou objetos;
- V) Contrariar ou deixar de cumprir as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O associado enquadrado em qualquer das hipóteses especificadas nos incisos do presente artigo será excluído por decisão motivada da Diretoria, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Da decisão que o excluir, caberá recurso à Assembleia Geral, que a manterá ou reformará, sempre de forma fundamentada.

ARTIGO 11. A pena de eliminação do associado que ocorrerá em virtude de infração à Lei, a este Estatuto ou ao Regimento Interno será aplicado por decisão da Diretoria,

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 5 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

ATEZ

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



depois de notificado o infrator. Os motivos que a determinaram deverão constar da Ata da reunião de Diretoria.

ARTIGO 12. Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os seus objetivos;
- II) Faltar ao pagamento das contribuições, conforme o prazo estabelecido;
- III) Infringir disposição da Lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral;
- IV) Fazer negociações que venham a prejudicar o trabalho realizado pela Associação, nas ações conjuntas dos associados;
- V) Não acatar a decisão da maioria em Assembleia Geral;
- VI) Faltar com o decoro;
- VII) Omitir informações obtidas na associação.

Parágrafo Primeiro. Cópia da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove a data do recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo. A eliminação do associado caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. O reingresso do associado será informado a Assembleia Geral juntamente com os motivos de sua exclusão, de acordo com decisão da Diretoria.

ARTIGO 13. A exclusão do associado acontecerá:

- I) Por dissolução da Sociedade.
- II) Por morte da pessoa física.
- III) Por incapacidade civil não suprida.
- IV) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

ARTIGO 14. O pedido de demissão será sempre a pedido do associado, feito por escrito e só será concedido aos associados quites com as obrigações para com a Associação, devendo a sua aceitação constar de Ata de Reunião de Diretoria que deliberar sobre o pedido.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

P

Arçj


Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594



ARTIGO 15. Os órgãos de administração da associação são:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

ARTIGO 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, integrado por todos os associados em pleno gozo de seus direitos e cujas respectivas contribuições estejam quitadas regularmente.

ARTIGO 17. Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger e destituir os administradores;
- II) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas dos órgãos da associação;
- III) Reformular ou alterar o Estatuto Social;
- IV) Regular os procedimentos administrativos e deliberativos da associação;
- V) Deliberar quanto à dissolução da associação;
- VI) Decidir definitivamente sobre qualquer assunto pertinente à associação.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano (nos três primeiros meses), para, entre outras coisas, examinar e aprovar as demonstrações contábeis, a prestação de contas da Diretoria e o orçamento anual e extraordinariamente quando houver necessidade.

ARTIGO 18. A Assembleia Geral será convocada por Edital de Convocação com antecedência mínima de dez dias úteis, através da imprensa escrita, de circular registrada com comprovante de recebimento, devendo constar sempre na convocação, a ordem do dia, local e hora da reunião.

Parágrafo Primeiro. Para reformular o Estatuto Social deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro. Para as deliberações a que se referem os incisos “III” e “V” do artigo anterior é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 19. Dos editais de convocação da Assembleia Geral deverão constar:

- I) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" - Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- III) A sequência ordinal das convocações;
- IV) A ordem do dia dos trabalhos, com devidas especificações;
- V) O número de associados na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI) A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais comumente frequentadas pelos representantes dos associados e comunicados por circulares aos associados, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento.

Parágrafo Segundo. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 2 (dois) primeiros signatários dos documentos que a solicitaram.

ARTIGO 20. O quórum para instalação das Assembleias Gerais, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II. Com qualquer número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

Parágrafo Único. Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas no Livro de Presença.

ARTIGO 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente eleito.

ARTIGO 22. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes dos associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas. No entanto, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 23. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Diretor Presidente da Associação, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 8 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique outro associado para presidir os trabalhos e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro. Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais.

Parágrafo Segundo. O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar da Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e por quantos associados o queiram fazer.

Parágrafo Terceiro. Prescreve em cinco anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas por erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomadas como violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Seção II

Da Diretoria

ARTIGO 24. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral e seu mandato é de 02 (dois) anos, podendo seus integrantes ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. A eleição será realizada durante os três primeiros meses do ano, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. A primeira Diretoria, eleita na constituição da ASUIRB - ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO exercerá o mandato no período de 06 de julho de 2021 a 31 de março de 2023, a fim de adequar a eleição à realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o Artigo 24, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

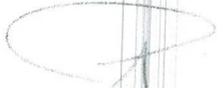
Parágrafo Terceiro. As chapas deverão ser apresentadas à Diretoria antes do início da Assembleia, por qualquer associado que esteja em dia com a tesouraria. Não tendo a composição e inscrição de nenhuma chapa será composta na eleição.

Parágrafo Quarto. Só poderão votar e ser votados os associados que estiverem em dia com a tesouraria.

Parágrafo Quinto. Os membros da Diretoria, escolhidos ou não para funções executivas, não poderão ter entre si laços de parentescos até 1º grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

ARTIGO 25. A Diretoria tem a seguinte composição: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Primeiro Secretário, Diretor Segundo Secretário, Diretor Primeiro Tesoureiro e Diretor Segundo Tesoureiro

ARTIGO 26. As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas ordinariamente 06 (seis) vezes durante o ano fiscal e extraordinariamente, sempre que necessário, e terão validade com no mínimo três Diretores que deliberarão por maioria simples, reservado ao Presidente o voto de desempate.


Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 9 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS


ATG



ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.

ARTIGO 27. O Diretor que faltar em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o seu mandato.

ARTIGO 28. Será convocada Assembleia Geral caso vaguem mais da metade da Diretoria. Os novos Diretores assim eleitos, apenas completarão o mandato dos anteriores.

ARTIGO 29. Compete a Diretoria:

- I) Fixar o valor da contribuição, e submetê-lo ao referendo da Assembleia Geral;
- II) Prestar contas à Assembleia Geral sobre as mesmas, bem como apresentar relatório e programa de ação;
- III) Tomar as decisões importantes de natureza administrativa da associação, exceto aquelas de competência exclusiva da Assembleia Geral;
- IV) Autorizar o Diretor Presidente e o Diretor Secretário a celebrar convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, particulares, Universidades ou afins;
- V) Elaborar o Regimento Interno ou suas alterações, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral;
- VI) Convocar as Assembleias Gerais na forma estatutária;
- VII) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 30. Compete ao Diretor Presidente:

- I) Representar ativa e passivamente a associação, judicial e extrajudicialmente;
- II) Presidir as reuniões da Diretoria;
- III) Emitir cheques e outros documentos de ordem econômica em conjunto com o Diretor Tesoureiro, outro Diretor ou com Procurador autorizado pela Diretoria;
- IV) Assinar com o Diretor Tesoureiro documentos de ordem social ou representativa da associação;
- V) Proferir voto de desempate nas votações de assuntos de interesse da associação;
- VI) Constituir advogados e/ou mandatários.

ARTIGO 31. Compete ao Diretor Vice-presidente substituir o Diretor Presidente ou representá-lo a seu pedido.

ARTIGO 32. Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594



ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.

- I) Redigir ou mandar redigir as atas das reuniões da Diretoria e/ou das Assembleias Gerais;
- II) Responsabilizar-se pelos arquivos da associação;
- III) Dinamizar a seção de divulgação da associação;
- IV) Rubricar os livros de atas e outros documentos de importância social.

ARTIGO 33. Compete ao Diretor Segundo Secretário auxiliar o Diretor Primeiro Secretário em seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos.

ARTIGO 34. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I) Cuidar da economia interna da associação;
- II) Assinar cheques e outros documentos de ordem econômica em conjunto com o Presidente ou com outro Diretor ou Procurador;
- III) Apresentar na Assembleia Geral Ordinária um pequeno orçamento para o exercício seguinte;
- IV) Apresentar relatório financeiro anual à Assembleia, ou balancete quando exigido.

Seção III

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 35. O Conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer dos seus componentes.

ARTIGO 36. Ao conselho fiscal compete:

- I) Convocar Assembleias Gerais na forma do Artigo 19, parágrafo primeiro e segundo;
- II) Emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações que instruírem o relatório anual da diretoria a ser apresentada à assembleia gera;
- III) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação, examinando anualmente os livros, documentos e balancetes;
- IV) Emitir parecer sobre os balancetes mensais que serão apresentados pelo presidente da Associação.

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Atos



PARÁGRAFO ÚNICO. Será reeleito 1/3 (um terço) dos membros efetivos do conselho fiscal em Assembleia Geral Ordinária a cada 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 37. O patrimônio e rendas da associação poderão ser constituídos por:

- I) Doações, legados, subvenções;
- II) Contribuições dos associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas;
- III) Auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas;
- IV) Rendas provenientes de seus bens;
- V) Juros de aplicações financeiras e outras receitas de capital.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 38. A dissolução da Associação, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto concorde de dois terços dos associados.

Parágrafo Único. O seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, a critério da segunda Assembleia de que trata este Artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39. A Associação manterá os seguintes livros:

- I) Atas das Assembleias Gerais;
- II) Livro de Atas da Diretoria;
- III) Livro de Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- IV) Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

Parágrafo Primeiro. Para o cadastro dos associados será adotado o sistema de fichas de matrícula.


Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 12 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



Parágrafo Segundo. As Atas que forem registradas em cartório serão digitadas e impressas por processamento eletrônico, devendo ambas, escrita no livro e digitada, serem rigorosamente iguais. Na Ata digitada deve ser acrescida a expressão: "Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas das Assembleias da Associação dos Suinocultores Integrados de Rodeio Bonito-ASUIRB".

ARTIGO 40. É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, exceto o ressarcimento de despesas realizadas pela Associação.

ARTIGO 41. A associação não pode distribuir dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, devendo aplicar inteiramente seus recursos na realização dos objetivos estatutários.

ARTIGO 42. O exercício social coincide com ano civil, ou seja, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

ARTIGO 43. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, dependendo da matéria e da competência requerida para os mesmos.

Parágrafo Único. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, que será convocada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua interposição.

ARTIGO 44. O presente Estatuto Social entrará em vigor nessa data, devendo ser regularmente registrado na forma da lei.

Rodeio Bonito/RS, 06 de julho 2022



[Handwritten signature]

Diretor Presidente



[Handwritten signature]

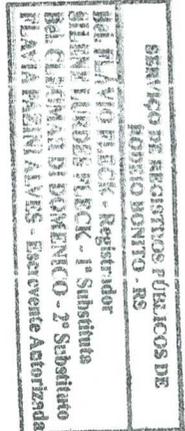
Diretor Primeiro Secretário

Tabelionato de Notas Falção
Rua Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98360-000 - Fone/Fax: (55) 3798-1785 - tabelionatofalcao@hotmail.com



Reconheço **ALTERNATIVAS** as firmas de **CLEBER JOSÉ MORLIN** e **ANDREIA TERESINHA CASANI JORDANI**. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Bel. Adriele Cardoso - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60-0499.01.2100006.14707 a 14708



[Handwritten signature]

Bel. Cleber José Morlin - Substituto

Protocolo: Nº 5408 - Livro A-5, Fls. 3, em data 14/09/2022.
REGISTRO: Nº 147 - Livro A-11, Fls. 32 v.
Rodeio Bonito, 14 de setembro de 2022.
Total: R\$ 202,30 - R\$ 14,20 = R\$ 216,50
Exame documental: R\$ 50,70 (4996.04.1000001.03264 = R\$ 4,40)
Registro P1 (Integral): R\$ 113,30 (4996.04.100.0001.03263 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 32,30 (4996.03.1000001.03430 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (4996.01.1000001.14704 = R\$ 1,80)

Luiz Gilberto Gatti
Advogado
OAB/RS 65594

Página 13 de 17
Rua Duque de Caxias, N 195, Centro
CEP.: 98.360-000 Rodeio Bonito/RS



MEMBROS FUNDADORES

Adair de Jesus Borges, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 375.154.380-53, RG 1014195786

Adriano Vicente Moro, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 015.570.960-74, RG1100188067

Alceu João Bernardi, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 375.147.170-72, RG 7035408942

Aluisio Bariviera, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 020.701.100-10, RG 1097225559

Anderson de Souza, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 046.383.760-61, RG 9123171176

Andre Luis Casani, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 026.000.360-32, RG 2088397597

Andreia Terezinha Casani Jordani, brasileira, casada, suinocultora, CPF 012.409.040-02, RG 9062884219

Anildo Leseux, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 650.624.000-82, RG 4033574536

Antonio Turri, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 452.741.340-68, RG 1035408961

Charles Bertan, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 035.001.770-00, RG 7111720831

Clair Luiz Zini, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 365.358.500-72 RG 3029985979

Clarice Maria Poltronieri, brasileira, casada, suinocultora, CPF 068.470.087-50 RG 9142645226

Claudino Tomazi Bedin, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 167.025.730-49, RG 7015110666

Cleber Jose Morlin, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 655.728.660-91, RG 8042401623

Clovis Novello, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 434.351.060-34, RG 9042412727

Cristiano Silvestre dos Santos, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 019.595.880-28, RG 1090806009

Decio Djalmo Pazini, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 627.554.630-15, RG 6275546301

Deloir Jose Betti, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 899.962.910-49, RG 5042401835

Aty

P

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



Edson Junior Tenedini, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 012.513.770-25, RG 8100187941

Erasmus Cesar de Mello, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 765.782.160-49, RG 1070202294

Eugenio Poltronieri, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 278.328.210-00, RG 3019877186

Evandro Carlos Jordani. Brasileiro, casado, suinocultor, CPF 775.538.880-87, RG 1054651706

Fabio Jose da Rosa, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 040.990.310-80, RG 040.990.310-80

Felipe Bavaresco, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 040.990.310-80, RG 1117303816

Flavio Lohrentz, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 050.436.390-59, RG 6123189844

Gerson Bariviera, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 904.570.990-20, RG 1054651144

Gerson Mar Boeno, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 938.349.500-68, RG 4054651866

Guilherme Casani, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 434.356.960-87, RG 2068103999

Irineu Vitorio Tenedini, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 359.150.300-25, RG 7020029761

Irton Dal Pizol, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 548.947.350-91, RG 2024288827

Ivan Antonio Nodari, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 697.722.740-00, RG 3037577297

Jair Ampese, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 967.994.390-91, RG 7082321601

Jandir Moacir Bariviera, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 642.136.330-04, RG 2035434618

Jeferson Leseux, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 039.127.070-22 RG 1101661559

Leandro Piffer, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 939.200.240-87, RG 6070197865

Ledir Sergio Fiorese, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 765.067.540-87, RG 9016382724

Lucas Nodari, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 052.733.970-90, RG 1122777137

Lucir Antonio Bariviera, brasileiro, viúvo, suinocultor, CPF 522.181.040-91, RG 1035578531

C

ATG

ASUIRB



ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.

Luiz Sergio da Rosa, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 325.980.760-87, RG 1012520647

Luiz Pires de Souza, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 779.666.510-53, RG 8054652551

Maicom Acadrolli, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 007.184.070-24, RG 9078988012

Mauricio Rogeri, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 027.510.080-46, RG 4108063746

Patricia da Silva Moro, brasileira, casada, suinocultora, CPF 004.866.380-81, RG 1078976031

Plinio Bavaresco, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 452.767.570-20, RG 1068102101

Ricardo Piffer, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 042.769.040-48, RG 1109786275

Rita Benedito, brasileira, casada, suinocultora, CPF 002.910.980-03, RG 9084132613

Roberto de Mello, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 004.231.210-81, RG 2074603636

Rodolfo Lohrentz, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 721.650.220-53, RG 2060712441

Romario Feliciano Zini, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 034.526.120-82, RG 5096717722

Roque Poltronieri, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 462.238.430-20, RG 1035691227

Sergio Bertan, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 551.969.260-20, RG 5042399559

Thais Dal Pizol, brasileira, solteira, suinocultora, CPF 869.410.200-59, RG 1113754624

Tulio Possamai, brasileiro, solteiro, suinocultor, CPF 020.907.440-06, RG 5087591284

Valdir Luis Rodrigues, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 886.129.020-53, RG 1068111689

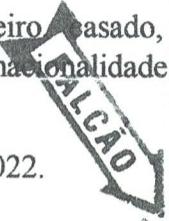
Valmir Antonio Piffer, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 431.932.260-68, RG 1042406486

Vanderlei Carlos Leseux, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 928.591.510-87, RG 9050667261

Wilson Antonio Fusiger, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 888.342.120-53, RG 1053513634

Todos de nacionalidade brasileira, domiciliados e residentes no município de Rodeio Bonito/RS.

Rodeio Bonito/RS, 06 de julho 2022.



Diretor Presidente

Diretor Primeiro Secretario

Tabelionato de Notas Falcão
Rua Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 99860-000 - Fone/Fax: (55) 3798-1785 - tabelionato@falcao@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de CLEBER JOSÉ MORLIN e ANDREIA TERESINHA CASANI JORDANI. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Bel. Cicero Onofre de Avila Falcão
TABELÃO DE NOTAS

Bel. Adrieli Cardoso - Tabellã Substituta
Emol: R\$ 12,00 + Selc digital: R\$ 3,80-0498.01.2200001.00994 a 00995

L7
I 195, Centro
io Bonito/RS

ASUIRB

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO.



MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleber Jose Morlin, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 655.728.660-91, RG 8042401623

VICE- PRESIDENTE Sergio Bertan, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 551.969.260-20, RG 5042399559

PRIMEIRO - SECRETÁRIO: Andreia Terezinha Casani Jordani, brasileira, casada, suinocultora, CPF 012.409.040-02, RG 9062884219

SEGUNDO - SECRETARIO Maicom Acadrolli, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 007.184.070-24, RG 9078988012

PRIMEIRO - TESOUREIRO: Thais Dal Pizol, brasileira, solteira, suinocultora, CPF 869.410.200-59, RG 1113754624

SEGUNDO - TESOUREIRO Deloir Jose Betti, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 899.962.910-49, RG 5042401835

CONSELHO FISCAL TITULARES: Clair Luiz Zini, brasileiro, Casado, suinocultor, CPF 365.358.500-72 RG 3029985979

Ledir Sergio Fiorese, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 765.067.540-87, RG 9016382724

Roque Poltronieri, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 462.238.430-20, RG 1035691227

CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Roberto de Mello, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 004.231.210-81, RG 2074603636

Gerson Mar Boeno, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 938.349.500-68, RG 4054651866

Vanderlei Carlos Leseux, brasileiro, casado, suinocultor, CPF 928.591.510-87, RG 9050667261

Rodeio Bonito/RS, 06 de julho 2022.

Cleber José Morlin

Diretor Presidente

Andreia Terezinha Casani Jordani

Diretor Primeiro Secretário

Tabelionato de Notas Falcão

Rua Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98360-000 - Fone/Fax: (55) 3798-1785 - tabelionatofalcao@hotmail.com

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de CLEBER JOSÉ MORLIN e ANDREIA TERESINHA CASANI JORDANI. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Bel. Adrieli Cardoso - Tabelã Substituta
Emol.: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60-0499.01.2200001.00992 a 00993

17
N 195, Centro
Rodeio Bonito/RS